



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 120

Aplica Cláusula de Reversão dos imóveis concedidos as famílias de baixa renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração de contratos de concessão de direito real de habitação e doação com condição suspensiva, em que figuram como concessionários famílias de baixa renda;

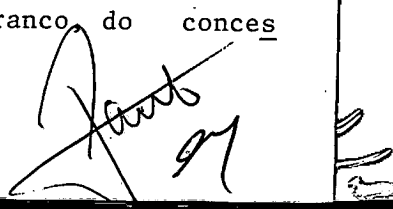
CONSIDERANDO, também, a inadimplência contratual por desvio de destinação dos imóveis objetos de concessão por parte dos concessionários, consoante demonstração nos processos de recadastramento, realizados pela Divisão de Ação Social da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto no artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a cláusula de reversão dos seguintes imóveis:

- I - Lote 07, da Quadra 17-P, Jardim Ouro Branco, do conces
sionário **JOSÉ AUGUSTO KER**;
- II - Lote 18, da Quadra 13-C, Jardim Ouro Branco, do conces
sionário **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**;
- III - Lote 17, da Quadra 14-C, Jardim Ouro Branco, do conces
sionário **OSVALDO GUSONI**;



Handwritten signature and date



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

120

- IV - Lote 03, da Quadra 04, Jardim Monte Carlo, do concessionário **SAMUEL ANACRETO DA SILVA**;
- V - Lote 04, da Quadra 04, Jardim Monte Carlo, da concessionária **CECÍLIA GARCIA**;
- VI - Lote 06, da Quadra 04, Jardim Monte Carlo, do concessionário **EVANGELISTA JOSÉ GONÇALVES**;
- VII - Lote 09, da Quadra 01, Jardim Ipanema, do concessionário **CARLOS REGINALDO R. FLORES**;
- VIII - Lote 04, da Quadra 1-A, Jardim Ipanema, do concessionário **WALDINEI AMILTON NUNES**;
- IX - Lote 10-C, da Quadra 40, Parque San Remo 3ª parte, da concessionária **MERCIA DOS SANTOS RODRIGUES**.

Parágrafo único. Os imóveis acima mencionados ficam, por este ato, incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direitos à indenização por parte dos concessionários.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração

